



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE JULHO DE 2014

Cópia extraída de fls. do processo
(PROJETO DE LEI Nº 121/13)
(VEREADORES REIS - PT, ALFREDINHO - PT, GEORGE HATO - PMDB, TONINHO
VESPOLI - PSOL E VAVÁ - PT)

Cria no âmbito das Subprefeituras do
Município o espaço para livre
manifestação cultural do Funk.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de julho de 2014,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito das Subprefeituras do Município de
São Paulo o espaço para livre manifestação cultural do Funk.

Art. 2º As Subprefeituras deverão indicar o local e o regime de
funcionamento do espaço referido no art. 1º desta lei.

Art. 3º O local escolhido poderá ser em qualquer local da
circunscrição administrativa da Subprefeitura, desde que atendidos os princípios
da conveniência e da participação popular.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no
prazo de 45 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de julho de 2014.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente